



## **LEI Nº - 1095 -**

**Data:** 24 de setembro de 2004.

**SÚMULA:** Estima a receita e fixa as despesas Da Autarquia Instituto de Previdência de Guaratuba, para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.

### **A CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA,**

Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art 1º.** - O Orçamento Geral da Autarquia Instituto de Previdência de Guaratuba, para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 1.994.000,00 ( Um milhão novecentos e noventa e quatro mil reais).

§ 1º a receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições Patronais e de servidores do Município e outras receitas correntes , na forma da legislação em vigor, discriminada como segue|:

|                             |            |                     |
|-----------------------------|------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.634.000,00</b> |
| Contribuições Patronais     | R\$        | 850.000,00          |
| Contribuições de servidores | R\$        | 767.000,00          |
| Contribuições de Inativos   | R\$        | 17.000,00           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

|  |  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>   | <b>R\$</b>                                 | <b>360.000,00</b>   |
| Juros e títulos de Rendas  | R\$  | 360.000,00          |
| <b>T O T A L</b>   | <b>R\$</b>                                 | <b>1.994.000,00</b> |
| § 2º A Despesa da Autarquia Instituto de Previdência de Guaratuba, esta prevista conforme a Classificação da Funcional Programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira: |  |                     |
| 3.1.90.11.00..00.00  | Vantagens e despesas fixas com inativos    | R\$ 1.000.000,00    |
| 3.1.90.12.00.00.00   | Vantagens e despesas fixas administrativas | R\$ 50.000,00       |
| 3.3.90.39.00.00.00   | Outras despesas com Pessoas Jurídicas      | R\$ 136.000,00      |
| <b>SUB TOTAL</b>   | <b>R\$</b>                                 | <b>1.186.000,00</b> |
| <b>Superávit</b>   | <b>R\$</b>                                 | <b>808.000,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$</b>                                 | <b>1.994.000,00</b> |

**Art. 2º** - Esta Lei retroage a 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 24 de setembro de 2004.

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 947 - PMG de 30.08.04  
Of. n.º 124/04-CMG - 24.09.2004